



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 860/2009, 13 de maio de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

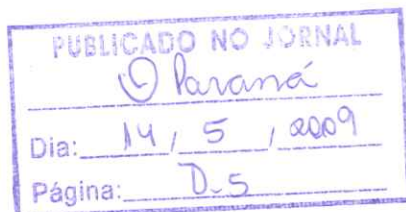
07-00 - Secretaria Municipal de Educação		
07.40 - Dep. de Merenda Escolar		
1236500652.024126 - Merenda Escolar (Creche)		
3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita – 31126 - 525	R\$	13.728,00
07-00 - Secretaria Municipal de Educação		
07.40 - Dep. de Merenda Escolar		
1236500392.025126 - Merenda Escolar (Pré-escola)		
3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita – 31126 - 526	R\$	12.188,00
07-00 - Secretaria Municipal de Educação		
07.40 - Dep. de Merenda Escolar		
1236100372.027126 - Merenda Escolar (Ensino Fundamental)		
3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita – 31126 - 527	R\$	39.292,00
07-00 - Secretaria Municipal de Educação		
07.40 - Dep. de Merenda Escolar		
1236100392.058126 - Merenda Escolar (E J A)		
3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita – 31126 - 528	R\$	1.672,00
TOTAL	R\$	66.880,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31126 - Merenda Escolar 2009	R\$	66.880,00
TOTAL	R\$	66.880,00

Art. 3º Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 13 de maio de 2009.



José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal